

CURSO DE DIREITO

EDUARDA SANTOS DE ARRUDA

**A ATUAÇÃO DO ESTADO NA PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA JUVENIL FRENTE À INFLUÊNCIA DO
TRÁFICO DE DROGAS EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS**



CURSO DE DIREITO

EDUARDA SANTOS DE ARRUDA

**A ATUAÇÃO DO ESTADO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
JUVENIL FRENTE À INFLUÊNCIA DO TRÁFICO DE DROGAS EM
COMUNIDADES PERIFÉRICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Avaliadora do
Departamento de Direito, da Faculdade de
FASIPE CPA, como requisito parcial para
a obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Orientadora: Prof^a Luana Fátima Zapello

**Cuiabá/MT
2026**

EDUARDA SANTOS DE ARRUDA

**A ATUAÇÃO DO ESTADO NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
JUVENIL FRENTE À INFLUÊNCIA DO TRÁFICO DE DROGAS
EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Curso de Direito
– FASIPE Cuiabá, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Aprovado em:

Luana Fatima Zapello
Professor(a) Orientador(a)
Departamento de Direito – FASIPE Cuiabá

NOME EXAMINADOR:
Professor(a) Avaliador(a)
Departamento de Direito – FASIPE Cuiabá

NOME EXAMINADOR:
Professor(a) Avaliador(a)
Departamento de Direito – FASIPE Cuiabá

Professor(a) Avaliador(a)
Departamento de Direito – FASIPE Cuiabá
Coordenador do Curso de Direito

**Cuiabá/MT
2026**

AGRADECIMENTOS

- Primeiramente à Deus, por sustentar meus passos nos dias difíceis e renovar minhas forças quando o caminho parecia longo.
- À minha família, especialmente a minha maior inspiração, minha mãe por todo amor, carinho, apoio, pela paciência e amparo constante, mesmo nos momentos em que as palavras faltaram.
- Aos professores e minha orientadora, pela partilha do conhecimento e pela contribuição essencial nesta trajetória acadêmica.
- Aos meus amigos, que tornaram a jornada mais leve, acolhendo minhas angústias, compartilhando risos e lembrando, nos dias mais difíceis, que nenhum caminho precisa ser percorrido sozinho.
- Por fim, agradeço à vida que, entre desafios e recomeços, ensinou-me que crescer também é resistir. Que este trabalho carregue um pouco de tudo o que vivi, aprendi e senti ao longo desta caminhada.

SANTOS, Eduarda de Arruda. A Atuação do Estado na Prevenção da Violência Juvenil Frente à Influência do Tráfico de Drogas em Comunidades Periféricas.2026.50. Trabalho de Conclusão de Curso- Faculdade Fasipe.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) analisa a atuação do Estado na prevenção da violência juvenil frente à influência do tráfico de drogas em comunidades periféricas, sob a perspectiva da vulnerabilidade social, da omissão estrutural e das redes sociotécnicas. O objetivo central consiste em compreender como fatores socioeconômicos, territoriais e institucionais contribuem para o envolvimento de adolescentes em práticas infracionais, bem como refletir sobre os desafios das políticas socioeducativas e da proteção integral. A pesquisa possui abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Atlas da Violência e na literatura sobre a Teoria Ator-Rede. A análise evidencia que a ausência de políticas públicas eficazes e a estigmatização territorial ampliam a vulnerabilidade juvenil, favorecendo a aproximação de adolescentes ao tráfico de drogas como espaço de pertencimento, reconhecimento e sobrevivência econômica. Conclui-se pela necessidade do fortalecimento de políticas públicas integradas, intersetoriais e territorializadas no Estado de Mato Grosso, voltadas à prevenção da violência, à reintegração social e à garantia da proteção integral.

Palavras-chave: estatuto da criança e do adolescente; redes sociotécnicas; tráfico de drogas; violência Juvenil; vulnerabilidade social.

SANTOS, Eduarda de Arruda. The State's Role in Preventing Juvenile Violence in the Face of Drug Trafficking Influence in Peripheral Communities. 2026. 50 f. Course Completion Thesis (Bachelor of Laws) – Fasipe Faculty, Cuiabá, 2026.

ABSTRACT

This course completion thesis analyzes the State's role in preventing juvenile violence in the face of drug trafficking influence in peripheral communities, from the perspective of social vulnerability, structural omission, and sociotechnical networks. The central objective is to understand how socioeconomic, territorial, and institutional factors contribute to the involvement of adolescents in infraction practices, as well as to reflect on the challenges of socio-educational policies and full protection. The research adopts a qualitative approach, with a bibliographical and documentary character, based on the Statute of the Child and Adolescent (ECA), the National Socio-Educational Assistance System Law (SINASE), the Atlas of Violence, and the literature on Actor-Network Theory. The analysis highlights that the absence of effective public policies and territorial stigmatization expand juvenile vulnerability, favoring the approximation of adolescents to drug trafficking as a space of belonging, recognition, and economic survival. It concludes that there is a pressing need to strengthen integrated, intersectoral, and territorialized public policies in the State of Mato Grosso, focused on violence prevention, social reintegration, and the guarantee of full protection.

Keywords: child and adolescent statute; sociotechnical networks; drug trafficking; juvenile violence; social vulnerability.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	REVISÃO DE LITERATURA.....	10
2.1	A Construção da identidade juvenil em contextos de vulnerabilidade territorial.....	11
2.2	Violência juvenil, tráfico de drogas e seletividade penal	14
2.3	Omissão estrutural do estado e o impacto na juventude periférica.....	17
3	DROGAS, REDES SOCIOTÉCNICAS E ATO INFRACIONAL	21
3.1	Drogas, vínculos sociais e produção coletiva do ato infracional	23
3.2	Vulnerabilidade social, estigmatização e produção do ato infracional.	25
3.3	Território, família e redes sociotécnicas.	29
4	POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOEDUCATIVAS E PERPESCTIVAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL.....	34
4.1	Fundamentos jurídicos e finalidades das políticas socioeducativas.	36
4.2	Desafios da política socioeducativa e a realidade do estado de Mato Grosso.....	39
4.3	Reintegração social e perspectivas de transformação das trajetórias juvenis	42
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

A violência juvenil constitui um dos principais desafios enfrentados pelo Estado brasileiro, especialmente em contextos marcados por desigualdades sociais e vulnerabilidade, como as comunidades periféricas urbanas.

No estado de Mato Grosso, essa realidade manifesta-se de forma expressiva em municípios como Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis e Sinop, onde fatores como a precariedade no acesso a direitos fundamentais, a fragilidade das políticas públicas e a ausência de oportunidades sociais ampliam os riscos de envolvimento de adolescentes com a criminalidade.

Nesse cenário, o tráfico de drogas ultrapassa a condição de atividade ilícita, assumindo, muitas vezes, um papel de pertencimento, reconhecimento simbólico e sobrevivência econômica para jovens em situação de vulnerabilidade social.

O envolvimento de adolescentes nessas dinâmicas encontra-se associado a fatores estruturais como pobreza, exclusão social, fragilidade dos vínculos familiares, evasão escolar e insuficiência da atuação estatal na implementação de políticas preventivas e mecanismos de proteção integral.

Observa-se, ainda, que a atuação do Estado frequentemente concentra-se em medidas de caráter repressivo, em detrimento de estratégias voltadas à prevenção, inclusão social e garantia de direitos fundamentais.

A descontinuidade de programas sociais, a limitação de investimentos públicos e a expansão de organizações criminosas intensificam os desafios enfrentados pela juventude periférica, dificultando a efetivação das garantias previstas no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente aquelas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante dessa problemática, o presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação do Estado de Mato Grosso na prevenção da violência juvenil frente à influência do tráfico de drogas em comunidades periféricas.

Busca-se compreender os fatores que impulsionam o envolvimento de adolescentes com práticas infracionais, bem como refletir sobre os limites e desafios das políticas públicas e das medidas socioeducativas voltadas à proteção da juventude em situação de vulnerabilidade, com enfoque nas possibilidades de reintegração social e prevenção da reincidência.

Para alcançar tais objetivos, a pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundamentando-se em procedimento de revisão de literatura e análise documental.

O estudo estrutura-se a partir do exame de produções científicas, doutrinárias, legislações, documentos institucionais e dados estatísticos relacionados à violência juvenil, vulnerabilidade social, tráfico de drogas e políticas públicas destinadas à infância e juventude.

A análise ancora-se, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Atlas da Violência, no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, bem como em estudos acadêmicos voltados à compreensão das trajetórias juvenis, da seletividade penal e das limitações da atuação estatal frente à juventude periférica.

Por fim, o estudo busca contribuir para o debate jurídico e social acerca da efetividade das políticas públicas socioeducativas, refletindo criticamente sobre os desafios enfrentados pelo Estado na promoção da proteção integral de adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Pretende-se, assim, fomentar discussões sobre estratégias preventivas e mecanismos institucionais capazes de ampliar oportunidades, fortalecer vínculos sociais e reduzir os ciclos de violência que atingem a juventude periférica.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A presente pesquisa fundamenta-se em um procedimento de revisão de literatura, concebido para analisar de forma crítica as principais produções acadêmicas, doutrinárias e normativas relacionadas ao objeto de estudo.

A adoção desse método permite sistematizar o conhecimento já consolidado acerca da violência juvenil e da vulnerabilidade social, bem como compreender os impactos da influência do tráfico de drogas no contexto de adolescentes inseridos em comunidades periféricas.

O levantamento teórico e normativo foi estruturado a partir da análise de artigos científicos, livros, dissertações, teses e documentos institucionais voltados à juventude em conflito com a lei. No âmbito jurídico, o estudo fundamenta-se, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), por constituírem os principais marcos normativos de proteção integral e regulamentação das medidas socioeducativas no Brasil.

Além do arcabouço legislativo, foram incorporadas contribuições teóricas relacionadas à seletividade penal, violência estrutural, vulnerabilidade social e socioeducação, fundamentais para a compreensão dos fatores sociais, econômicos e institucionais que influenciam o envolvimento de adolescentes em práticas infracionais.

Paralelamente, foram utilizados dados estatísticos e documentos oficiais, como o Atlas da Violência e o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, considerados essenciais para contextualizar a realidade local e os desafios enfrentados pelas políticas públicas de proteção à juventude.

A escolha dessa metodologia justifica-se pela natureza complexa e multifatorial da violência juvenil, fenômeno que exige uma abordagem interdisciplinar e crítica, isso porque o envolvimento de adolescentes com práticas infracionais não decorre de um único fator isolado, mas de um conjunto de circunstâncias sociais, econômicas, familiares, territoriais e institucionais que influenciam diretamente suas trajetórias de vida.

Nesse sentido, a revisão de literatura possibilita uma compreensão ampliada das vulnerabilidades que atravessam a juventude periférica, permitindo analisar como

a ausência ou insuficiência de políticas públicas, associada à fragilidade das redes de proteção social, pode contribuir para o fortalecimento de contextos de exclusão e exposição ao tráfico de drogas.

Ademais, essa metodologia favorece a construção de uma análise crítica sobre os limites e desafios da atuação estatal na efetivação dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes, especialmente no âmbito da prevenção da violência juvenil e da implementação de medidas socioeducativas voltadas à reinserção social.

Portanto, ao articular referenciais teóricos, jurídicos e documentais, o estudo busca refletir sobre a atuação do Estado diante das vulnerabilidades que atravessam a juventude periférica, contribuindo para o debate acerca da efetividade das políticas preventivas e da concretização dos direitos fundamentais assegurados às crianças e aos adolescentes.

2.1 A Construção da identidade juvenil em contextos de vulnerabilidade territorial

A adolescência representa uma fase de intensas transformações físicas, psicológicas, emocionais e sociais, marcada pela construção da identidade, pelo desenvolvimento da autonomia e pela formação de vínculos interpessoais.

Trata-se de um período essencial do desenvolvimento humano, no qual o indivíduo experimenta mudanças significativas e passa a construir sua percepção de pertencimento social, seus valores e sua relação com o meio em que está inserido.

Entretanto, para muitos adolescentes, esse processo ocorre em contextos permeados por desigualdades sociais, exclusão e fragilidade no acesso aos direitos fundamentais, circunstâncias que ampliam significativamente as situações de vulnerabilidade. Nesse cenário, o desenvolvimento juvenil torna-se diretamente influenciado pelas condições materiais, afetivas e institucionais disponíveis ao longo da trajetória de vida do indivíduo (Oliveira *et al.*, 2020).

A vulnerabilidade social pode ser compreendida como um conjunto de condições socioeconômicas, culturais e institucionais que restringem o acesso de determinados grupos às oportunidades de desenvolvimento, proteção e inclusão social (Oliveira *et al.*, 2020).

No caso dos adolescentes, fatores como pobreza, fragilidade ou desestrutura familiar, violência doméstica, evasão escolar, discriminação, ausência de políticas

públicas e dificuldades de acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer, cultura e profissionalização, configuram elementos que ampliam os riscos de exclusão social e de exposição a diferentes formas de violência (Oliveira *et al.*, 2020).

Em territórios periféricos, a vulnerabilidade social não se manifesta apenas pela escassez dos recursos financeiros, mas também pela precarização das relações sociais, pela fragilidade dos vínculos comunitários e pela insuficiência da presença estatal. Essas condições estruturais, exercem influência direta sobre as trajetórias juvenis, limitando perspectivas de futuro e reduzindo as possibilidades concretas de escolha e ascensão social (Oliveira *et al.*, 2020).

O território, nesse contexto, exerce papel central na construção das identidades juvenis, funcionando não apenas como espaço geográfico, mas como ambiente de socialização, pertencimento e construção simbólica. Em muitos casos, comunidades marcadas pela violência cotidiana, pela ausência de equipamentos públicos e pela exclusão social, tornam-se espaços de reprodução de desigualdades.

Estudos apontam que a insuficiência de políticas públicas continuadas nesses territórios, pode favorecer a aproximação de adolescentes a grupos que ofereçam reconhecimento, proteção e sentimento de pertencimento, ainda que inseridos em contextos de ilegalidade (Oliveira *et al.*, 2020).

Assim, o envolvimento com atividades ilícitas, especialmente com o tráfico de drogas, pode surgir como uma forma de reconhecimento social e afirmação identitária diante da invisibilidade institucional.

Além disso, as desigualdades estruturais impactam diretamente o pleno desenvolvimento dos adolescentes, expondo-os a ciclos contínuos de exclusão, exploração e violência. Sob essa perspectiva, as escolhas realizadas pelos jovens não podem ser compreendidas de forma isolada ou exclusivamente individual, mas como reflexo das limitações impostas pelas condições sociais, econômicas e territoriais às quais estão submetidos (Oliveira *et al.*, 2020).

A precariedade no acesso a direitos fundamentais, especialmente à educação, ao lazer, à cultura e à profissionalização, contribui para a manutenção do estigma social e da marginalização dessa população em desenvolvimento.

Além dos fatores econômicos, a formação da identidade juvenil encontra-se profundamente relacionada às experiências subjetivas vivenciadas no cotidiano dos adolescentes (Oliveira *et al.*, 2020).

A construção da identidade não ocorre de forma individualizada, mas é influenciada pelas relações familiares, escolares, comunitárias e institucionais estabelecidas ao longo do desenvolvimento. Nesse sentido, adolescentes inseridos em contextos de vulnerabilidade, frequentemente constroem suas percepções de mundo a partir de experiências marcadas pela violência, pela exclusão e pela ausência de reconhecimento social (Oliveira *et al.*, 2020).

A necessidade de pertencimento assume papel central durante a adolescência, período no qual o indivíduo busca reconhecimento, aceitação e construção de vínculos afetivos. Quando as instituições tradicionalmente responsáveis pela proteção e inclusão como a família, a escola e o Estado apresentam fragilidades ou se mostram insuficientes, abre-se espaço para a aproximação com grupos alternativos de pertencimento (Oliveira *et al.*, 2020).

Em muitos territórios periféricos, organizações criminosas acabam ocupando esse vazio institucional, oferecendo ao adolescente aquilo que frequentemente lhe é negado pelas estruturas formais como proteção, valorização simbólica, identidade coletiva e possibilidades de ascensão econômica, ainda que por meios ilícitos (Souza; Minayo, 2011).

Sob essa perspectiva, o envolvimento juvenil com práticas infracionais não pode ser interpretado apenas como uma escolha individual ou resultado de falhas morais. Trata-se de um fenômeno inserido em uma rede de condicionantes sociais, históricos e institucionais que limitam as oportunidades de desenvolvimento saudável (Oliveira *et al.*, 2020).

A precarização do acesso a políticas públicas de educação, de esporte, de cultura, de lazer e de profissionalização reduz significativamente as possibilidades de mobilidade social, fazendo com que muitos adolescentes visualizem o tráfico de drogas como uma alternativa viável de sobrevivência e reconhecimento (Souza; Minayo, 2011).

Outro aspecto relevante, refere-se ao processo de estigmatização territorial vivenciado por jovens residentes em comunidades periféricas. Frequentemente, esses adolescentes são associados à criminalidade apenas em razão do local onde vivem, reproduzindo processos de discriminação social e seletividade institucional (Souza; Minayo, 2011).

Esse estigma afeta diretamente a autoestima, as perspectivas de futuro e o acesso a oportunidades sociais, reforçando sentimentos de exclusão e

marginalização. Assim, o território deixa de representar apenas um espaço físico e passa a atuar como marcador social que influencia a forma como esses indivíduos são percebidos e tratados pela sociedade (Souza; Minayo, 2011).

Dessa forma, compreender a construção da identidade juvenil em contextos de vulnerabilidade territorial exige reconhecer que as trajetórias dos adolescentes são atravessadas por múltiplas determinações sociais. A violência juvenil, portanto, não deve ser analisada exclusivamente sob uma perspectiva repressiva, mas também como reflexo das desigualdades estruturais, da insuficiência das redes de proteção e das limitações impostas pela exclusão social (Souza; Minayo, 2011).

Tal compreensão mostra-se indispensável para a formulação de políticas públicas preventivas capazes de fortalecer vínculos sociais, ampliar oportunidades e garantir a efetivação dos direitos fundamentais da juventude (Souza; Minayo, 2011).

2.2 Violência juvenil, tráfico de drogas e seletividade penal

A violência letal no Brasil atinge de forma desproporcional a população jovem, especialmente os adolescentes e jovens negros, do sexo masculino e residentes em territórios periféricos. Os homicídios configuram-se como uma das principais causas de mortalidade entre indivíduos de 15 a 24 anos, evidenciando um grave problema social e de saúde pública (Atlas da Violência, 2025).

Essa realidade demonstra a persistência de desigualdades estruturais historicamente consolidadas, nas quais a juventude negra permanece mais vulnerável à vitimização letal quando comparada à população não negra. Conforme estudos, jovens negros possuem probabilidade significativamente maior de serem vítimas de homicídios, o que evidencia a dimensão racial da violência no país (Atlas da Violência, 2025).

Os dados estatísticos também revelam a magnitude do problema e suas limitações institucionais de registro. Segundo pesquisas realizadas, no ano de 2023, o Brasil registrou uma taxa nacional de 21,2 homicídios por 100 mil habitantes. Contudo, o estudo aponta a existência de milhares de “homicídios ocultos”, ou seja, mortes violentas que não são corretamente classificadas ou registradas pelos sistemas oficiais de informação, produzindo um cenário de subnotificação que invisibiliza ainda mais as vítimas. Essa fragilidade estatística, contribui para a formulação insuficiente de políticas públicas preventivas, dificultando o enfrentamento efetivo da violência juvenil (Atlas da Violência, 2025).

Nos territórios periféricos, a violência assume características específicas associadas à precariedade de serviços públicos, à ausência de oportunidades sociais e à limitada presença do Estado. Nesses espaços, a insegurança tende a naturalizar a convivência cotidiana com mortes violentas, criando ambientes de instabilidade social que impactam diretamente a construção dos projetos de vida dos adolescentes (Pessoa; Coimbra, 2020).

Paralelamente, observa-se um processo de interiorização da violência, marcado pela expansão da criminalidade para municípios de médio e pequeno porte, especialmente em regiões socialmente vulneráveis, onde a atuação estatal se apresenta de forma fragmentada ou insuficiente (Atlas da Violência, 2025).

No estado de Mato Grosso, esse cenário também se manifesta de maneira preocupante. Conforme os dados apontam o crescimento de mortes violentas e o agravamento de indicadores relacionados à juventude, em 2023, o estado registrou 31 suicídios entre os jovens de 10 a 19 anos. Este dado reflete não apenas o sofrimento psíquico, mas também a fragilidade das redes de proteção social, familiares e institucionais destinadas à adolescência. Esse contexto evidencia a complexidade das múltiplas formas de violência que atravessam a juventude vulnerabilizada, indo além da criminalidade letal (Atlas da Violência, 2025).

Nesse cenário, o tráfico de drogas emerge como uma das principais dinâmicas associadas ao envolvimento de adolescentes com práticas infracionais. O ingresso juvenil no mercado ilícito encontra-se profundamente relacionado às condições estruturais de desigualdade, à exclusão social e à ausência de perspectivas econômicas e educacionais (Pessoa; Coimbra, 2020).

Para muitos jovens inseridos em territórios periféricos, a economia do tráfico apresenta-se como alternativa de subsistência e possibilidade imediata de obtenção de renda diante da precariedade das oportunidades formais de trabalho. A escolaridade, nesse contexto, revela-se fator determinante de proteção social. Segundo os estudos apontados pelo Atlas da Violência (2025), demonstram que a permanência na escola está diretamente associada à redução dos índices de mortalidade juvenil, especialmente por homicídios (Pessoa; Coimbra, 2020).

O ambiente escolar, quando efetivamente estruturado, representa espaço de fortalecimento de vínculos, construção de cidadania e ampliação das perspectivas de futuro, reduzindo significativamente a exposição de adolescentes às dinâmicas da violência e do crime organizado (Pessoa; Coimbra, 2020).

As organizações criminosas vinculadas ao tráfico de drogas operam mediante estruturas hierarquizadas que frequentemente instrumentalizam adolescentes como mão de obra de alta rotatividade e fácil substituição. Jovens são alocados em funções de elevado risco, permanecendo expostos tanto à violência letal decorrente dos conflitos territoriais quanto à repressão estatal (Rocha, 2013).

Sob essa lógica, o adolescente ocupa posição de extrema vulnerabilidade estratégica dentro da hierarquia do tráfico, sendo simultaneamente utilizado como agente operacional e convertido em uma das suas principais vítimas. Todavia, o envolvimento juvenil com o tráfico não pode ser compreendido exclusivamente sob uma lógica econômica. Em muitos contextos de exclusão, o crime organizado oferece elementos simbólicos de pertencimento, reconhecimento e identidade frequentemente negados pelas instituições formais (Pessoa; Coimbra, 2020).

O sentimento de valorização, proteção coletiva e reconhecimento social, passa a funcionar como mecanismo de atração para adolescentes que vivenciam experiências contínuas de invisibilidade institucional e exclusão territorial. Assim, o ingresso em grupos criminosos frequentemente representa uma tentativa de construção identitária e busca por aceitação social (Pessoa; Coimbra, 2020).

Entretanto, tais organizações operam a partir de mecanismos rígidos de controle e coerção, substituindo, muitas vezes, as instituições formais de mediação social. Regras próprias de conduta, punições violentas e conflitos territoriais alimentam ciclos contínuos de violência letal, comprometendo severamente os projetos de vida juvenis (Pessoa; Coimbra, 2020).

Nesse contexto, adolescentes tornam-se simultaneamente autores e vítimas de uma engrenagem marcada pela exclusão social, seletividade penal e precariedade estatal.

A seletividade penal, por sua vez, constitui um dos aspectos mais relevantes para a compreensão da violência juvenil no Brasil. O sistema de justiça criminal atua de maneira desigual sobre diferentes grupos sociais, incidindo prioritariamente sobre jovens negros, pobres e residentes de periferias urbanas (Rocha, 2013).

A criminalização seletiva evidencia como práticas repressivas que frequentemente recaem sobre populações historicamente marginalizadas, reforçando estigmas e ampliando processos de exclusão social (Rocha, 2013).

Dessa forma, o enfrentamento da violência juvenil exige não apenas medidas repressivas, mas também políticas públicas integradas capazes de fortalecer vínculos

comunitários, garantindo acesso aos direitos fundamentais e enfrentando as desigualdades estruturais que sustentam a vulnerabilidade da juventude periférica (Pessoa; Coimbra, 2020).

O fenômeno do consumo e comércio de drogas na contemporaneidade está intrinsecamente ligado à lógica do capitalismo e ao incentivo do prazer imediato, a valorização do status e do consumo neutraliza o contato com substâncias psicoativas, especialmente entre jovens que vivenciam a invisibilidade social (Pessoa; Coimbra, 2020).

Para esse grupo, o universo das drogas pode surgir como um mecanismo paliativo diante da exclusão e da falta de perspectivas. A vulnerabilidade social manifesta-se não apenas pela escassez financeira, mas também pelo enfraquecimento dos vínculos familiares e das oportunidades educacionais (Pessoa; Coimbra, 2020).

Nos territórios periféricos, a articulação desses fatores cria um ambiente favorável ao recrutamento de adolescentes por redes de criminalidade organizada. Assim, o tráfico ocupa espaços onde as políticas públicas de lazer, cultura e profissionalização são ausentes (Pessoa; Coimbra, 2020).

O ingresso na trajetória infracional costuma ser o resultado de um acúmulo de fatores de risco que precedem o ato ilícito, a evasão escolar e os conflitos familiares, são elementos recorrentes nas histórias de vida dos jovens que ingressam no sistema socioeducativo (Pessoa; Coimbra, 2020).

Essas condições demonstram que o envolvimento com o crime é, muitas vezes, o desfecho de uma série de violações de direitos não assistidas pelo Estado. Durante a inserção no tráfico, o adolescente passa a integrar redes que naturalizam a violência e as práticas coercitivas como forma de regulação social (Pessoa; Coimbra, 2020).

Os vínculos afetivos e sociais tornam-se restritos ao ambiente infracional, o que dificulta o sucesso das intervenções pedagógicas e o resgate das relações protetivas. Esse isolamento simbólico, reforça o estigma e aprofunda o processo de marginalização do jovem (Pessoa; Coimbra, 2020).

2.3 Omissão estrutural do estado e o impacto na juventude periférica

A violência juvenil e o envolvimento de adolescentes com práticas infracionais, não podem ser compreendidos exclusivamente a partir das escolhas individuais,

sendo indispensável considerar as limitações estruturais impostas pela desigualdade social e pela insuficiência das políticas públicas (Souza; Minayo, 2011).

Em contextos periféricos, a omissão estatal manifesta-se de forma contínua, especialmente por meio da precariedade no acesso aos direitos fundamentais, como a educação, a saúde, a cultura, o lazer, a profissionalização e a assistência social. Essa ausência de suporte institucional contribui para a ampliação das vulnerabilidades sociais e restringe significativamente as possibilidades de desenvolvimento saudável da juventude (Souza; Minayo, 2011).

No estado de Mato Grosso através dos dados oficiais, demonstram que grande parte dos adolescentes em conflito com a lei já apresentava histórico de evasão ou abandono escolar antes da prática do ato infracional. Esse diagnóstico reforça a compreensão de que o envolvimento juvenil com a criminalidade frequentemente constitui o resultado de vulnerabilidades acumuladas ao longo do processo de desenvolvimento, marcado por exclusão social, fragilidade de vínculos familiares e ausência de políticas preventivas eficazes (Mato Grosso, 2024).

Assim, o sistema socioeducativo passa a receber adolescentes cujas trajetórias já foram profundamente impactadas por omissões institucionais anteriores. A exclusão escolar, nesse contexto, representa um dos fatores mais expressivos de vulnerabilização juvenil, logo, a escola, além de desempenhar função educativa, constitui espaço de socialização, fortalecimento de vínculos e construção de perspectivas de futuro (Mato Grosso, 2024).

Quando o adolescente se distancia do ambiente escolar, ocorre o enfraquecimento de uma importante rede de proteção social, ampliando sua exposição a situações de violência, recrutamento por organizações criminosas e inserção precoce em economias ilícitas, especialmente no tráfico de drogas.

Além da insuficiência das políticas preventivas, os desafios se intensificam após o cumprimento das medidas socioeducativas. A reinserção social do adolescente frequentemente é dificultada pela ausência de acompanhamento institucional contínuo, pela estigmatização social e pela escassez de oportunidades educacionais e profissionais (Mato Grosso, 2024).

Muitos jovens egressos do sistema socioeducativo enfrentam barreiras para reconstrução das suas trajetórias, sendo frequentemente identificados apenas pelo histórico infracional, o que reforça processos de exclusão e marginalização. Nesse

cenário, o retorno ao tráfico de drogas pode surgir como uma das poucas alternativas imediatas de sobrevivência econômica, pertencimento social e proteção comunitária.

A ausência de políticas públicas voltadas ao pós-medida contribui significativamente para a reincidência infracional, demonstrando a fragilidade da atuação estatal no acompanhamento da juventude após o desligamento institucional. Dessa forma, a interrupção do ciclo de violência exige estratégias intersetoriais que articulem educação, assistência social, saúde mental, profissionalização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Mato Grosso, 2024).

No âmbito do sistema socioeducativo de Mato Grosso, observa-se a reprodução de uma perspectiva predominantemente punitivista, evidenciada pela vinculação administrativa da socioeducação à Secretaria de Segurança Pública.

Tal estrutura fortalece práticas de vigilância, contenção e controle, frequentemente em detrimento do caráter pedagógico e protetivo previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em muitos casos, as unidades de internação passam a operar sob lógica semelhante à do sistema prisional tradicional, priorizando o rigor disciplinar ao invés da efetiva ressocialização (Mato Grosso, 2024).

Dados do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso evidenciam fragilidades estruturais relevantes, incluindo precariedade física das unidades e insuficiência de equipes técnicas multidisciplinares (Mato Grosso, 2024).

A predominância dos agentes de segurança em comparação ao número de profissionais de psicologia, assistência social e pedagogia, demonstra uma prioridade institucional voltada ao controle disciplinar, limitando as possibilidades de acompanhamento individualizado e fortalecimento dos projetos de vida dos adolescentes (Mato Grosso, 2024).

Paralelo a isso, a ausência de políticas públicas preventivas nos territórios periféricos favorece diretamente a consolidação das organizações criminosas. A precariedade no acesso à educação, cultura, esporte e lazer, amplia a exposição de adolescentes ao recrutamento por redes ilícitas, que frequentemente ocupam espaços deixados pelo próprio Estado (Pessoa; Coimbra, 2020).

Nessas localidades, o crime organizado passa a desempenhar funções de pertencimento, proteção e mediação social, preenchendo lacunas institucionais historicamente negligenciadas.

A presença estatal nesses territórios, por sua vez, frequentemente ocorre de maneira seletiva e predominantemente repressiva, marcada por operações policiais e estratégias de controle social. Esse modelo de atuação tende a enfraquecer a confiança da população nas instituições públicas, intensificando sentimentos de exclusão e distanciamento social (Pessoa; Coimbra, 2020).

O adolescente periférico deixa, assim, de ser reconhecido como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e passa a ser tratado prioritariamente como ameaça à ordem pública, reforçando dinâmicas de criminalização da pobreza e seletividade penal (Pessoa; Coimbra, 2020).

Diante desse cenário, o enfrentamento da violência juvenil exige o fortalecimento de políticas públicas integradas e permanentes, capazes de atuar tanto na prevenção quanto no acompanhamento posterior às medidas socioeducativas.

O investimento na educação, na cultura, na profissionalização, na saúde mental e no fortalecimento dos vínculos familiares, revela-se indispensável para romper os ciclos de exclusão social e oferecer aos adolescentes alternativas concretas para a construção de novos projetos de vida.

Diante disso, somente por meio da efetiva garantia de direitos fundamentais será possível reduzir os impactos da omissão estrutural do Estado sobre a juventude periférica.

3 DROGAS, REDES SOCIOTÉCNICAS E ATO INFRACIONAL

Este capítulo analisa o ato infracional sob a perspectiva das redes sociotécnicas, partindo da premissa de que o envolvimento juvenil com práticas infracionais ultrapassa escolhas estritamente isoladas ou individuais. O fenômeno emerge, portanto, como resultado de uma teia complexa de interações entre sujeitos, territórios e dinâmicas institucionais (Damedá; Bonamigo, 2018).

Parte-se do entendimento de que a conduta juvenil está inserida em um amplo campo relacional, permeado por vínculos afetivos, relações familiares, instituições sociais, desigualdades econômicas, territorialidades e processos subjetivos que influenciam diretamente a construção das trajetórias juvenis (Damedá; Bonamigo, 2018).

Sob essa perspectiva, desloca-se o foco da responsabilização centrada exclusivamente no indivíduo para uma compreensão mais ampla das múltiplas mediações que atravessam a experiência do adolescente em conflito com a lei.

O ato infracional deixa de ser interpretado apenas como resultado de uma decisão pessoal ou de um suposto desvio moral e passa a ser analisado como expressão de dinâmicas sociais complexas, marcadas por processos de exclusão, vulnerabilidade social, fragilidade institucional e ausência de oportunidades concretas de inclusão (Damedá; Bonamigo, 2018).

Nesse sentido, a Teoria Ator-Rede (TAR), oferece importante contribuição analítica ao propor uma ruptura com leituras tradicionais que separam rigidamente sujeito e estrutura social. A teoria compreende a realidade social como resultado das conexões estabelecidas entre diferentes atores humanos e não humanos, os quais participam ativamente da produção dos fenômenos sociais.

Conforme apontam Damedá e Bonamigo (2018), o ato infracional deve ser compreendido como um fenômeno relacional, produzido a partir das redes complexas que articulam família, escola, comunidade, instituições estatais, território, relações econômicas e processos de subjetivação juvenil.

Sob essa ótica, elementos não humanos como o dinheiro, as drogas, os dispositivos de comunicação, os símbolos de status e os próprios territórios urbanos, também exercem influência na constituição das experiências juvenis. Tais elementos não são compreendidos apenas como objetos passivos, mas como componentes

ativos das relações sociais, capazes de influenciar comportamentos, produzir pertencimentos e reorganizar formas de sociabilidade (Damedá; Bonamigo, 2018).

No contexto das periferias urbanas, o tráfico de drogas, por exemplo, não opera exclusivamente como atividade econômica ilícita, mas também como espaço de construção identitária, reconhecimento simbólico e inserção social para adolescentes que frequentemente experienciam invisibilidade institucional (Damedá; Bonamigo, 2018).

As trajetórias dos adolescentes em conflito com a lei são frequentemente atravessadas pela fragilidade dos vínculos familiares, pela evasão escolar, pela violência comunitária e pela insuficiência das políticas públicas de proteção social. Esses fatores ampliam significativamente a exposição dos jovens a contextos de vulnerabilidade, favorecendo processos de cooptação por redes criminosas que oferecem pertencimento, proteção, reconhecimento e possibilidades imediatas de obtenção de renda (Damedá; Bonamigo, 2018).

Em territórios marcados pela precarização da presença estatal, experiências de exclusão e invisibilidade, tendem a influenciar diretamente a aproximação dos adolescentes a grupos capazes de oferecer formas alternativas de identidade e valorização simbólica (Damedá; Bonamigo, 2018).

A subjetividade juvenil, nesse contexto, constitui elemento central para a compreensão do fenômeno infracional, onde a adolescência representa uma etapa marcada pela busca de pertencimento, construção identitária e reconhecimento social. Assim, quando instituições fundamentais como a família, a escola e o Estado apresentam fragilidades em suas funções protetivas, os adolescentes tornam-se mais suscetíveis à adesão a grupos que oferecem acolhimento e sentido de pertencimento, ainda que associados à violência e à ilegalidade (Damedá; Bonamigo, 2018).

Portanto, o ato infracional passa a ser compreendido não apenas como violação normativa, mas como manifestação de experiências sociais e afetivas produzidas em contextos de exclusão estrutural. Além disso, a perspectiva das redes sociotécnicas, permite compreender que o adolescente em conflito com a lei, não pode ser analisado de maneira fragmentada ou dissociada da sua realidade concreta.

Suas experiências são construídas a partir das relações contínuas entre sujeitos, instituições, territórios e dinâmicas sociais que participam ativamente da constituição das trajetórias infracionais (Damedá; Bonamigo, 2018).

Dessa forma, compreender o fenômeno da infração juvenil, exige ultrapassar

análises simplificadas e reconhecer a complexidade das conexões que moldam as experiências de adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Diante desse cenário, torna-se indispensável aprofundar a análise das relações entre drogas, vínculos sociais, instituições e construção da subjetividade juvenil, a fim de compreender, de que forma essas conexões influenciam o envolvimento do adolescente com práticas infracionais e os desafios enfrentados pelo sistema socioeducativo na efetivação das estratégias de proteção e reinserção social (Dameda; Bonamigo, 2018).

3.1 Drogas, vínculos sociais e produção coletiva do ato infracional

No debate jurídico e social, é recorrente a associação direta entre drogas e prática infracional, entretanto, a literatura contemporânea demonstra que essa relação não pode ser compreendida sob uma lógica simplificada de causalidade (Dameda; Bonamigo, 2018).

O envolvimento dos adolescentes com substâncias psicoativas e com o ato infracional, deve ser analisado a partir de uma rede complexa de fatores sociais, econômicos, afetivos e institucionais que atravessam suas trajetórias de vida (Dameda; Bonamigo, 2018).

Segundo Dameda e Bonamigo (2018), argumentam que as drogas devem ser compreendidas como elementos integrantes das redes juvenis, participando da constituição dos vínculos sociais, das territorialidades e das formas de pertencimento. Sob essa perspectiva, as substâncias psicoativas não aparecem apenas como objetos de consumo, mas como elementos que conectam adolescentes a determinadas experiências coletivas. O comércio e a circulação das drogas frequentemente proporcionam acesso à renda, reconhecimento social e integração grupal, sobretudo em territórios marcados pela ausência de oportunidades sociais legítimas (Dameda; Bonamigo, 2018).

As autoras afirmam que as drogas participam simultaneamente da rede de vínculos juvenis e da própria estrutura do tráfico, articulando adolescentes a dinâmicas econômicas, simbólicas e relacionais (Dameda; Bonamigo, 2018).

Tal compreensão desloca o foco da substância em si para o conjunto de relações produzidas ao seu redor, permitindo uma análise mais ampla acerca dos processos que envolvem a prática infracional (Pessoa; Coimbra, 2020).

Todavia, para além do aspecto relacional, é indispensável considerar os

impactos concretos do consumo de drogas na vida dos adolescentes, o uso contínuo de substâncias psicoativas pode gerar dependência química, comprometendo significativamente aspectos emocionais, cognitivos e sociais do desenvolvimento juvenil (Pessoa; Coimbra, 2020).

Em razão da condição peculiar do desenvolvimento característico da adolescência, o uso abusivo de drogas, tende a produzir consequências ainda mais profundas, interferindo na capacidade da tomada de decisão, no controle emocional, na concentração e na construção de vínculos interpessoais saudáveis (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Assim, pesquisas desenvolvidas com adolescentes em conflito com a lei, demonstram que muitos jovens associam o uso de drogas a processos de sofrimento emocional, influência dos pares e necessidade de pertencimento grupal.

Conforme Andrade, Alves e Bassani (2018), identificam que adolescentes institucionalizados frequentemente reconhecem o impacto destrutivo das drogas em suas trajetórias, apontando prejuízos relacionados à escola, à convivência familiar, à saúde mental e à prática de atos infracionais. Em muitos relatos, o consumo abusivo aparece associado à perda de vínculos afetivos, ao afastamento familiar e à dificuldade de reconstrução de relações sociais estáveis.

Nesse contexto, a dependência química tende a fragilizar progressivamente os laços sociais do adolescente, o afastamento da escola, conflitos familiares, ruptura de vínculos comunitários e estigmatização social, que contribuem para processos de isolamento e exclusão (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Muitas vezes, adolescentes usuários passam a estabelecer relações predominantemente centradas em grupos ligados ao consumo ou à comercialização de drogas, reduzindo significativamente o contato com espaços institucionais protetivos, assim, o pertencimento social acaba sendo reconstruído em redes marcadas pela violência, informalidade e criminalização (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Logo, esse estudo aponta que, em diversos casos, a prática do ato infracional surge associada à necessidade de manutenção do vício ou à inserção em contextos sociais organizados em torno do tráfico.

Conforme evidenciado, os adolescentes praticam roubos, furtos e outros atos infracionais como forma de obtenção de recursos financeiros para aquisição de drogas, especialmente em quadros de dependência (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Contudo, reduzir a infração à dependência química seria simplificar um fenômeno complexo, uma vez que o consumo problemático frequentemente se articula à evasão escolar, à pobreza, à fragilidade dos vínculos familiares e à exclusão social.

Além disso, as drogas exercem influência significativa sobre os processos de subjetivação juvenil, em muitos contextos periféricos, o uso de substâncias. O envolvimento com o tráfico aparece vinculados a sentimentos de pertencimento, reconhecimento e valorização simbólica. O entorpecente, nesse sentido, pode funcionar simultaneamente como mecanismo de fuga diante de sofrimentos emocionais, estratégia de socialização entre pares e elemento de inserção em grupos que oferecem identidade coletiva e proteção (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

O adolescente em situação de vulnerabilidade social, frequentemente encontra-se inserido em contextos marcados pela ausência de perspectivas educacionais, pela violência cotidiana e pela fragilidade das redes de apoio (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Quando instituições como a escola, a família e o Estado deixam de exercer suas funções protetivas, aumenta-se a probabilidade de aproximação a circuitos sociais onde a droga ocupa papel central, seja como mercadoria, como forma de integração grupal ou como meio de sobrevivência econômica (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Nesse cenário, o ato infracional não pode ser interpretado como consequência exclusiva do uso ou comércio de drogas, mas como resultado de múltiplas conexões que atravessam a vida do adolescente (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

Logo, compreender as drogas como única causa da infração, significa apagar a complexidade das redes que sustentam tais experiências (Dameda; Bonamigo, 2018).

O fenômeno infracional deve, portanto, ser compreendido como uma produção coletiva, construída a partir da interação entre desigualdades estruturais, fragilidade institucional, vínculos sociais precários e processos subjetivos que influenciam diretamente a trajetória juvenil (Andrade; Alves; Bassani, 2018).

3.2 Vulnerabilidade social, estigmatização e produção do ato infracional.

A compreensão do ato infracional exige o afastamento de interpretações reducionistas que associam a conduta do adolescente exclusivamente a escolhas

individuais ou falhas morais. O envolvimento juvenil com práticas infracionais, especialmente no contexto do tráfico de drogas, constitui um fenômeno multifatorial, produzido a partir da interação entre vulnerabilidades sociais, desigualdades estruturais e processos contínuos de exclusão (Pessoa; Coimbra, 2020).

Nesse sentido, o ato infracional deve ser compreendido como resultado de múltiplas experiências acumuladas ao longo do desenvolvimento do adolescente, envolvendo fatores familiares, comunitários, escolares, econômicos e institucionais (Pessoa; Coimbra, 2020).

Segundo Pessoa e Coimbra (2020), os adolescentes envolvidos no tráfico de drogas frequentemente apresentam trajetórias marcadas pela sobreposição de fatores de risco, dentre os quais se destacam a pobreza, a fragilidade dos vínculos familiares, a exposição à violência cotidiana, a evasão escolar, a insuficiência de políticas públicas e a limitada presença do Estado em territórios periféricos.

Esses elementos não operam isoladamente, mas se articulam progressivamente, produzindo contextos de vulnerabilidade capazes de restringir oportunidades legítimas de inclusão social, assim, a prática infracional emerge não como um evento abrupto, mas como parte de trajetórias sociais historicamente vulnerabilizadas (Pessoa; Coimbra, 2020).

A escassez dos recursos financeiros frequentemente resulta em insegurança alimentar, moradia precária, dificuldade de acesso à educação de qualidade, ausência de lazer e limitação de oportunidades de inserção profissional (Pessoa; Coimbra, 2020).

Em muitos territórios periféricos, o tráfico de drogas surge como alternativa economicamente viável diante da insuficiência de políticas públicas capazes de garantir condições mínimas de dignidade e mobilidade social (Pessoa; Coimbra, 2020).

A promessa de retorno financeiro rápido, aliada ao acesso a bens de consumo e reconhecimento social, exerce forte influência sobre adolescentes inseridos em contextos de privação material.

Outro fator de risco amplamente identificado, refere-se à exposição contínua à violência, onde muitos adolescentes crescem em territórios marcados pela presença de conflitos armados, violência doméstica, abuso físico ou psicológico e elevada letalidade juvenil (Schenker; Minayo, 2005).

A convivência cotidiana com experiências violentas tende a produzir

processos de naturalização da agressividade e da insegurança, influenciando diretamente a forma como esses jovens percebem relações sociais, resolução de conflitos e construção de pertencimento (Schenker; Minayo, 2005).

Segundo Pessoa e Coimbra (2020), os contextos comunitários violentos ampliam significativamente a vulnerabilidade ao recrutamento por grupos criminosos, sobretudo quando inexitem redes institucionais de suporte social.

No âmbito familiar, a fragilidade dos vínculos afetivos também se apresenta como importante fator de risco. Assim, as relações marcadas por negligência, abandono, ausência de diálogo, violência intrafamiliar ou uso problemático de substâncias psicoativas pelos responsáveis, podem comprometer a formação emocional do adolescente e enfraquecer mecanismos de proteção social (Schenker; Minayo, 2005).

Contudo, é importante ressaltar que tais fragilidades frequentemente decorrem de contextos mais amplos de exclusão econômica e precarização social, não podendo ser interpretadas exclusivamente como falhas individuais das famílias (Schenker; Minayo, 2005).

A evasão escolar constitui igualmente um fator de risco de grande relevância, o afastamento do ambiente escolar reduz significativamente as possibilidades de fortalecimento de vínculos institucionais e de construção de perspectivas futuras. Além disso, muitos adolescentes envolvidos em práticas infracionais relatam experiências escolares marcadas por fracasso acadêmico, discriminação, ausência de acolhimento e baixa identificação com os processos educativos (Pessoa; Coimbra, 2020).

Logo, Pessoa e Coimbra (2020) evidenciam que a escola, quando incapaz de promover inclusão e pertencimento, pode deixar de cumprir sua função protetiva, ampliando o risco de aproximação do adolescente a grupos ligados ao tráfico.

Outro aspecto relevante, refere-se à influência dos pares e à necessidade de pertencimento social. Na adolescência, a construção da identidade encontra-se fortemente vinculada à aceitação grupal, tornando os vínculos sociais elemento central no desenvolvimento juvenil. Em contextos de vulnerabilidade, adolescentes frequentemente se aproximam dos grupos que oferecem reconhecimento, proteção e valorização simbólica, ainda que associados à ilegalidade (Pessoa; Coimbra, 2020).

Conforme apontam os autores, o tráfico frequentemente opera como espaço de socialização juvenil, oferecendo status, identidade coletiva e suporte material diante da ausência de alternativas institucionais legítimas, além disso, a ausência ou

insuficiência das políticas públicas representa fator estrutural de risco que atravessa todos os demais (Pessoa; Coimbra, 2020).

A limitada presença do Estado em territórios periféricos, associada à precariedade dos serviços de educação, da assistência social, da saúde mental, do esporte, da cultura e da profissionalização, restringe significativamente as oportunidades de desenvolvimento saudável. Nesse contexto, os adolescentes passam a vivenciar experiências contínuas de invisibilidade institucional, tornando-se mais suscetíveis ao recrutamento por organizações criminosas e à reprodução das trajetórias marcadas pela exclusão social (Fonseca et al., 2013).

Dessa forma, os fatores de risco não podem ser interpretados como determinantes absolutos do ato infracional, mas como elementos que, quando acumulados e associados à ausência de mecanismos protetivos, ampliam substancialmente as vulnerabilidades juvenis.

A compreensão dessas dinâmicas, revela a necessidade de estratégias preventivas intersetoriais, capazes de fortalecer vínculos familiares, ampliar oportunidades educacionais e promover inclusão social efetiva para adolescentes em situação de vulnerabilidade (Fonseca et al., 2013).

Diante disso, além dos fatores socioeconômicos, a estigmatização social constitui dimensão central na produção do ato infracional, adolescentes negros, pobres e moradores de periferias urbanas frequentemente são submetidos a processos contínuos de rotulação social, sendo associados à criminalidade independentemente de qualquer envolvimento prévio com atos ilícitos. O território onde vivem, suas vestimentas, formas de linguagem e condição socioeconômica, tornam-se marcadores de suspeição, reforçando processos históricos de criminalização da pobreza e seletividade institucional (Fonseca et al., 2013).

Nesse contexto, adolescentes frequentemente passam a ser reconhecidos pela sociedade a partir do rótulo de suspeitos, infratores ou perigosos, o que restringe oportunidades de inclusão e reforça processos de marginalização.

Essa dinâmica de exclusão produz impactos profundos na subjetividade juvenil, quando constantemente submetidos à rejeição institucional, à violência simbólica e à ausência de reconhecimento, onde muitos adolescentes passam a desenvolver sentimentos de invisibilidade social, baixa autoestima e descrença nas possibilidades de mobilidade social legítima (Fonseca et al., 2013).

Em tais circunstâncias, grupos vinculados ao tráfico frequentemente oferecem

reconhecimento, pertencimento coletivo e valorização simbólica, funcionando como espaços alternativos de identidade social (Pessoa; Coimbra, 2020).

Importa ressaltar, contudo, que adolescentes envolvidos no tráfico não podem ser compreendidos apenas pela lógica do risco ou da criminalização. Os autores ao discutirem o conceito de resiliência oculta, demonstram que muitos desses jovens desenvolvem estratégias de sobrevivência, resistência e adaptação diante dos contextos profundamente adversos.

Ainda que inseridos em dinâmicas ilícitas, diversos adolescentes revelam desejos de mudança, valorização da família, expectativas educacionais e projetos de reconstrução de vida, evidenciando a complexidade de suas trajetórias (Fonseca et al., 2013). Dessa forma, o ato infracional deve ser compreendido como resultado de um processo socialmente produzido, marcado pela interação entre fatores de risco, desigualdades estruturais e processos contínuos de estigmatização.

A compreensão dessas múltiplas determinações, mostra-se indispensável para a formulação de políticas públicas capazes de romper ciclos de exclusão e oferecer alternativas concretas de inclusão social, proteção integral e fortalecimento de vínculos para adolescentes em situação de vulnerabilidade (Fonseca et al., 2013).

3.3 Território, família e redes sociotécnicas.

A compreensão das trajetórias de adolescentes em conflito com a lei exige uma análise que considere a influência do território, da família e das relações sociais como elementos constitutivos das experiências juvenis (Dameda; Bonamigo, 2018).

Sob a perspectiva das redes sociotécnicas, o ato infracional não emerge de forma isolada ou exclusivamente individual, mas como resultado das conexões estabelecidas entre sujeitos, instituições, espaços territoriais e elementos materiais que participam da construção das vivências cotidianas (Dameda; Bonamigo, 2018).

Assim, compreender o adolescente em situação de vulnerabilidade, implica reconhecer que suas escolhas e comportamentos são influenciados por múltiplos fatores que operam simultaneamente sobre sua realidade (Dameda; Bonamigo, 2018).

O território ocupa papel central na constituição das trajetórias juvenis, especialmente em contextos marcados pela desigualdade social e precarização das políticas públicas. Mais do que um espaço geográfico, o território representa um ambiente de construção de identidades, vínculos afetivos, formas de sociabilidade e pertencimento coletivo (Oliveira et al., 2020).

Entretanto, em comunidades periféricas, a escassez de oportunidades educacionais, culturais, esportivas e profissionais, frequentemente limita as perspectivas de desenvolvimento saudável dos adolescentes. Nesses contextos, experiências de violência cotidiana, ausência de equipamentos públicos e fragilidade institucional passam a integrar a rotina juvenil, influenciando diretamente suas formas de socialização (Pessoa; Coimbra, 2020).

Em muitos territórios vulnerabilizados, a presença do Estado ocorre de maneira insuficiente ou predominantemente repressiva. Serviços básicos de proteção social, como assistência psicológica, programas culturais, políticas de lazer e oportunidades de qualificação profissional, onde frequentemente mostram-se escassos ou descontinuados (Oliveira et al., 2020).

Essa ausência institucional contribui para a formação de vazios sociais progressivamente ocupados por grupos criminosos, os quais passam a desempenhar funções de proteção, pertencimento e organização comunitária (Dameda; Bonamigo, 2018).

Conforme observam Dameda e Bonamigo (2018), as organizações vinculadas ao tráfico, frequentemente estabelecem redes de sociabilidade que oferecem aos adolescentes aquilo que muitas instituições formais não conseguem assegurar. Nesse cenário, o território deixa de representar apenas espaço de moradia e passa a atuar como mediador ativo das experiências juvenis. A convivência constante com a violência, a naturalização da presença do tráfico e a limitação de perspectivas concretas de mobilidade social, acabam influenciando a percepção dos adolescentes acerca das possibilidades de futuro.

Porém, muitas vezes, jovens inseridos em comunidades periféricas, desenvolvem estratégias de sobrevivência profundamente relacionadas às dinâmicas territoriais, adaptando-se às condições sociais impostas pelo ambiente. A inserção em grupos ilícitos, portanto, não deve ser compreendida apenas como resultado de uma decisão racional individual, mas como consequência das conexões estabelecidas dentro dos determinados contextos sociais (Farias, 2016).

A família, por sua vez, representa uma das principais redes de socialização primária e exerce influência significativa na construção da subjetividade juvenil. É no ambiente familiar que o adolescente desenvolve os primeiros vínculos afetivos, referências normativas e formas de mediação emocional. As relações familiares pautadas pelo acolhimento, diálogo e suporte emocional tendem a funcionar como

importantes fatores de proteção diante de contextos de risco. Contudo, quando atravessadas por violência doméstica, abandono, negligência, uso problemático de drogas ou instabilidade emocional, tais relações podem fragilizar significativamente os mecanismos de proteção social (Farias, 2016).

Nesse contexto, os estudos demonstram que a adolescência e o ato infracional, evidencia que a estrutura familiar exerce influência significativa no desenvolvimento emocional, comportamental e social dos jovens. A família, enquanto primeira instituição de socialização, desempenha papel essencial na transmissão de valores, construção de referências normativas e fortalecimento da autoestima (Farias, 2016).

Quando o adolescente cresce em um ambiente marcado pelo diálogo, acolhimento, supervisão parental e estabilidade afetiva, tende a desenvolver mecanismos mais consistentes de enfrentamento das adversidades e maior capacidade de resistência a situações de risco social (Farias, 2016).

Nesse sentido, as relações familiares saudáveis funcionam como importante fator protetivo diante das vulnerabilidades, frequentemente presentes nos territórios periféricos. Por outro lado, contextos familiares marcados por violência doméstica, negligência, abandono afetivo, ausência de figuras parentais de referência ou uso problemático de substâncias psicoativas, podem contribuir significativamente para o enfraquecimento dos vínculos protetivos (Farias, 2016).

Entretanto, muitos adolescentes em conflito com a lei, apresentam históricos de convivência em ambientes instáveis, permeados por conflitos constantes e fragilidade emocional, circunstâncias que frequentemente impactam na construção da identidade e na percepção de pertencimento social.

Segundo Pessoa e Coimbra (2020), observam que a vulnerabilidade familiar constitui um dos fatores de risco mais recorrentes no envolvimento juvenil com atividades ilícitas, sobretudo quando associada à pobreza, à exclusão social e à ausência de suporte institucional. Pois, a ausência de suporte emocional dentro do ambiente familiar pode favorecer sentimentos de rejeição, abandono e invisibilidade, especialmente durante a adolescência, período marcado por intensas transformações emocionais e pela necessidade de reconhecimento.

Em muitos casos, adolescentes que não encontram acolhimento ou estabilidade afetiva em casa, passam a buscar pertencimento em grupos externos, muitas vezes vinculados a redes criminosas.

Contudo, o tráfico de drogas, nesse contexto, frequentemente oferece uma estrutura simbólica de família substituta, fornecendo proteção, identidade coletiva, reconhecimento e sensação de pertencimento social, ainda que dentro das dinâmicas marcadas pela violência e exploração (Dameda; Bonamigo, 2018).

É importante destacar, contudo, que a fragilidade familiar não deve ser compreendida sob uma lógica moralizante ou culpabilizada. Famílias inseridas em territórios de vulnerabilidade frequentemente enfrentam dificuldades estruturais relacionadas ao desemprego, insegurança alimentar, moradia precária, violência urbana e limitação do acesso a políticas públicas (Farias, 2016).

Assim, muitas das dificuldades no exercício do cuidado, decorrem de vulnerabilidades sociais historicamente produzidas, revelando que a proteção da juventude depende também do fortalecimento das condições de vida das próprias famílias. Nesse sentido, a presença de uma estrutura familiar fortalecida revela-se fundamental não apenas para a prevenção do ato infracional, mas também para os processos de reinserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (Farias, 2016).

Estudos apontam que jovens que mantêm vínculos familiares positivos durante o cumprimento das medidas, apresentam maiores possibilidades de reconstrução de projetos de vida, retomada escolar e afastamento de práticas ilícitas. O apoio familiar favorece sentimentos de pertencimento, responsabilidade afetiva e esperança em relação ao futuro, funcionando como importante elemento de reconstrução subjetiva (Farias, 2016).

Sob a perspectiva das redes sociotécnicas, os vínculos familiares não podem ser compreendidos de maneira isolada, pois se constituem a partir da interação contínua entre diferentes atores sociais, institucionais e materiais (Farias, 2016).

Logo, a qualidade das relações familiares é influenciada diretamente pelo acesso à escola, aos serviços de assistência social, aos programas de transferência de renda, ao acompanhamento psicológico, às políticas de saúde mental, aos espaços comunitários e as oportunidades de inserção profissional (Farias, 2016).

Assim, o fortalecimento familiar depende da atuação articulada de uma rede ampla de proteção social, capaz de sustentar vínculos positivos e reduzir fatores de vulnerabilidade. As redes sociotécnicas atuam justamente na construção dessas conexões protetivas, permitindo que a família, a escola, a assistência social, a comunidade e as políticas públicas, operem conjuntamente na promoção do

desenvolvimento saudável do adolescente (Farias,2016)

Quando tais instituições conseguem estabelecer relações de confiança e suporte contínuo, ampliam-se significativamente as possibilidades de fortalecimento dos vínculos familiares e da proteção juvenil.

Por outro lado, a fragmentação dessas redes tende a aprofundar situações de vulnerabilidade, favorecendo a aproximação do adolescente a grupos capazes de suprir, ainda que de forma precária e violenta, necessidades emocionais e materiais negligenciadas pelas instituições formais.

Dessa forma, compreender o papel da família nas trajetórias infracionais exige reconhecer tanto sua importância como espaço de proteção quanto as limitações impostas por contextos de desigualdade estrutural.

Portanto, o fortalecimento dos vínculos familiares, aliado à atuação integrada das redes sociotécnicas, revela-se elemento indispensável para a prevenção do envolvimento juvenil com as atividades criminosas e para a construção de estratégias efetivas de proteção integral da adolescência.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOEDUCATIVAS E PERSPECTIVAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

A discussão sobre adolescentes em conflito com a lei exige a análise das políticas públicas socioeducativas enquanto instrumentos fundamentais de responsabilização e proteção integral.

No ordenamento jurídico brasileiro, a socioeducação constitui um modelo que busca conciliar a responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional com a garantia dos direitos fundamentais, reconhecendo sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Machado; Fenterseifer, 2024).

Nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecem diretrizes voltadas não apenas à aplicação de medidas restritivas, mas à construção de estratégias capazes de promover autonomia, inclusão social e reconstrução das trajetórias de vida (Machado; Fenterseifer, 2024).

A lógica socioeducativa distancia-se, ao menos em termos normativos, das práticas estritamente repressivas presentes no sistema penal adulto. Enquanto a punição tradicional enfatiza o controle e a contenção, a socioeducação fundamenta-se em princípios pedagógicos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares, à reinserção escolar, ao acesso à profissionalização e à construção dos novos projetos de vida (Machado; Fenterseifer, 2024).

Assim, a aplicação das medidas socioeducativas, deve ocorrer em consonância com a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo que adolescentes em conflito com a lei, são sujeitos de direitos e demandam respostas institucionais pautadas na educação e no cuidado, e não exclusivamente na punição (Machado; Fenterseifer, 2024).

Todavia, apesar dos avanços normativos, a efetivação das políticas socioeducativas enfrenta obstáculos significativos, especialmente em contextos da desigualdade social e da precarização institucional (Oliveira *et al.*, 2025).

Entretanto, em muitos estados brasileiros, inclusive em Mato Grosso, persistem dificuldades relacionadas à insuficiência das equipes multidisciplinares, precariedade estrutural das unidades de internação, limitação das atividades pedagógicas e escassez de políticas voltadas ao acompanhamento pós-medida.

Essas limitações comprometem diretamente a capacidade do sistema socioeducativo de promover processos efetivos de reintegração social, reforçando, em muitos casos, ciclos de exclusão já vivenciados pelos adolescentes (Oliveira *et al.*, 2025).

Porém, no âmbito das políticas públicas voltadas à juventude em conflito com a lei, destaca-se a importância da articulação intersetorial entre educação, assistência social, saúde, cultura, esporte e profissionalização. Logo, estudos recentes desenvolvidos no Estado de Mato Grosso, evidenciam que a ausência de integração entre instituições, representa um dos principais entraves ao atendimento integral dos adolescentes (Oliveira *et al.*, 2025).

A experiência da Câmara Setorial Temática (CST), realizada em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, demonstrou a necessidade de construção de políticas interssetoriais capazes de fortalecer a rede de proteção, ampliar oportunidades de inclusão e reduzir fatores de risco associados à reincidência infracional. Os debates realizados, apontaram para dificuldades recorrentes relacionadas ao acesso à escola, programas culturais, atividades esportivas e cursos profissionalizantes, especialmente após o cumprimento das medidas socioeducativas (Oliveira *et al.*, 2025).

Nesse cenário, o esporte, o lazer e a educação, surgem como importantes instrumentos pedagógicos no processo socioeducativo. As práticas esportivas e culturais desempenham papel relevante no fortalecimento da autoestima, da convivência coletiva e do sentimento de pertencimento, funcionando como estratégias de prevenção à reincidência e reconstrução de vínculos sociais (Oliveira *et al.*, 2025).

O estudo desenvolvido pela Rede de Proteção Integral ao Adolescente em Mato Grosso, reforça a necessidade de descentralizar políticas, garantindo acesso também a adolescentes residentes em territórios periféricos e historicamente invisibilizados pelo poder público. Por isso, a reintegração social do adolescente, não deve ser compreendida como etapa posterior e isolada ao cumprimento da medida socioeducativa, mas como processo contínuo, construído desde o primeiro contato do jovem com o sistema de justiça (Oliveira *et al.*, 2025).

Conforme destacado pelos pesquisadores da Câmara Setorial Temática (CST), muitos adolescentes privados de liberdade, jamais tiveram acesso efetivo a direitos básicos como educação, cultura, lazer e convivência comunitária, de modo que a chamada reinserção frequentemente representa uma primeira oportunidade real de inclusão social. Isso mostra que políticas públicas eficazes devem ultrapassar a

lógica corretiva, atuando preventivamente e garantindo condições concretas para a construção de novos projetos de vida (Oliveira *et al.*, 2025).

Dessa forma, ao pensar em políticas públicas socioeducativas, implica reconhecer que o enfrentamento da violência juvenil não pode ocorrer exclusivamente por meio de respostas repressivas.

A efetividade das medidas socioeducativas, depende da construção de uma rede articulada de proteção social, comprometida com a redução das desigualdades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de oportunidades concretas de inclusão, pois, somente por meio das políticas integradas, humanizadas e territorializadas, será possível transformar trajetórias marcadas pela exclusão e ampliar as perspectivas de reintegração social dos adolescentes em conflito com a lei (Machado; Fenterseifer, 2024).

4.1 Fundamentos jurídicos e finalidades das políticas socioeducativas.

A proteção jurídica destinada aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil passou por profundas transformações ao longo do tempo, especialmente a partir da consolidação do paradigma da proteção integral introduzido pela Constituição Federal de 1988 e posteriormente regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990).

Antes desse marco normativo, predominava no ordenamento brasileiro uma lógica tutelar e repressiva, baseada na chamada Doutrina da Situação Irregular, segundo a qual crianças e adolescentes em situação de pobreza, abandono ou prática infracional eram frequentemente tratados como objetos de intervenção estatal, sem o reconhecimento pleno de direitos fundamentais (Brasil, 1990).

A partir da Constituição Federal, adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, merecedores de proteção especial em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento (Brasil, 1988).

A Constituição Federal em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais relacionados à vida, à saúde, à educação, à dignidade, à convivência familiar, à profissionalização, ao lazer e à proteção contra qualquer forma de negligência, violência ou discriminação (Brasil, 1988, Art. 227).

Essa disposição constitucional inaugura uma nova compreensão sobre a

infância e a adolescência, fundamentada no princípio da proteção integral, que reconhece a necessidade de políticas públicas específicas capazes de garantir desenvolvimento físico, emocional e social adequado aos jovens em situação de vulnerabilidade (Brasil, 1988).

Nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, consolidou juridicamente os princípios constitucionais voltados à proteção infantojuvenil, estabelecendo um sistema normativo orientado pela responsabilização diferenciada do adolescente autor de ato infracional (Brasil, 1990).

Diferentemente do sistema penal destinado aos adultos, o ECA não adota uma lógica puramente punitiva, mas propõe respostas socioeducativas fundamentadas na responsabilização acompanhada de garantia de direitos, educação e fortalecimento de vínculos sociais (Brasil, 1990).

Logo, o ato infracional, conforme previsto no artigo 103 do ECA, corresponde à conduta descrita como crime ou contravenção penal quando praticada por adolescente.

Contudo, a responsabilização do jovem ocorre mediante aplicação de medidas socioeducativas específicas, que está prevista no artigo 112 do Estatuto, respeitando critérios de proporcionalidade, brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Brasil, 1990).

Entre as medidas socioeducativas previstas, encontram-se a advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a semiliberdade e a internação, sendo esta última admitida apenas em situações excepcionais, observando critérios legalmente estabelecidos. A finalidade das medidas socioeducativas, ultrapassa a dimensão sancionatória, possuindo caráter eminentemente pedagógico e ressocializador. Busca-se não apenas responsabilizar o adolescente pelo ato praticado, mas criar condições concretas para o fortalecimento de vínculos familiares, continuidade escolar, qualificação profissional e reconstrução dos projetos de vida (Amaral e Silva, 2006).

Assim, a socioeducação estrutura-se sobre a compreensão de que o adolescente em conflito com a lei encontra-se em processo de desenvolvimento e, portanto, necessita de intervenções institucionais capazes de promover autonomia, inclusão social e acesso aos direitos fundamentais (Amaral e Silva, 2006).

Nesse sentido, a Lei nº 12.594/2012, responsável pela criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), representou importante avanço

na regulamentação das medidas socioeducativas em âmbito nacional. O SINASE estabelece princípios, diretrizes e critérios para organização, execução e avaliação do atendimento socioeducativo, buscando assegurar maior uniformidade e efetividade na aplicação das medidas (Brasil, 2012).

A normativa reforça a necessidade de um atendimento interdisciplinar, envolvendo profissionais das áreas da psicologia, da assistência social, da educação, da saúde e da pedagogia, reconhecendo que a prática infracional resulta de múltiplos fatores sociais, econômicos e subjetivos. O SINASE também reforça a importância da individualização do atendimento, prevendo a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento destinado à construção das estratégias personalizadas voltadas às necessidades específicas de cada adolescente (Brasil, 2012).

Assim, esse mecanismo busca garantir que a medida socioeducativa não se limita à privação de liberdade ou controle disciplinar, mas contempla as ações efetivas da escolarização, do fortalecimento familiar, do acompanhamento psicossocial e da inserção comunitária (Amaral e Silva, 2006).

Contudo, apesar dos avanços normativos observados no ECA e no SINASE, a efetivação das políticas socioeducativas enfrenta importantes limitações na prática. Em muitos contextos, observa-se a permanência de uma lógica punitivista que aproxima o sistema socioeducativo do modelo prisional adulto, priorizando vigilância, disciplina e contenção em detrimento das finalidades pedagógicas previstas na legislação (Amaral e Silva, 2006).

Essa contradição revela uma tensão permanente entre o modelo jurídico idealizado pela proteção integral e a realidade institucional vivenciada por adolescentes submetidos às medidas socioeducativas (Amaral e Silva, 2006).

Além disso, a parte significativa da sociedade ainda interpreta o adolescente em conflito com a lei sob uma perspectiva predominantemente repressiva, frequentemente associada a discursos de endurecimento penal e redução da maioridade penal. Essa compreensão desconsidera fatores estruturais relacionados à desigualdade social, vulnerabilidade territorial, fragilidade familiar e ausência de políticas públicas preventivas que atravessam as trajetórias desses jovens (Amaral e Silva, 2006).

Como discutido nos capítulos anteriores, o ato infracional não pode ser analisado como resultado exclusivo da vontade individual, mas como fenômeno social

complexo, influenciado pelas redes de relações que constituem a experiência juvenil.

Assim, os fundamentos jurídicos das políticas socioeducativas demonstram que a responsabilização do adolescente deve ocorrer de maneira compatível com sua condição peculiar de desenvolvimento, garantindo não apenas sanção proporcional ao ato cometido, mas sobretudo oportunidades concretas de reconstrução de trajetórias (Amaral e Silva, 2006).

A efetividade do sistema socioeducativo depende da capacidade estatal de implementar políticas integradas que transcendam o controle institucional, promovendo educação, fortalecimento familiar, inclusão social e desenvolvimento humano. Somente a partir de uma atuação comprometida com a proteção integral, será possível transformar medidas socioeducativas em instrumentos reais de reintegração social e prevenção da reincidência infracional (Amaral e Silva, 2006).

4.2 Desafios da política socioeducativa e a realidade do estado de Mato Grosso

Embora o ordenamento jurídico brasileiro estabeleça diretrizes protetivas voltadas à responsabilização pedagógica do adolescente em conflito com a lei, a efetivação das políticas socioeducativas ainda enfrenta inúmeros desafios estruturais, especialmente em estados marcados por desigualdades regionais e limitações institucionais, como Mato Grosso (Oliveira *et al.*, 2025).

A distância entre o modelo normativo idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a realidade prática das unidades socioeducativas, revela fragilidades que comprometem significativamente os objetivos de reintegração social previstos na legislação (Oliveira *et al.*, 2025).

No estado de Mato Grosso, os desafios da política socioeducativa manifestam-se de maneira expressiva, sobretudo em razão da precariedade estrutural das unidades de atendimento, insuficiência de equipes multidisciplinares e dificuldades de articulação entre as políticas públicas responsáveis pela proteção integral da juventude (Oliveira *et al.*, 2025).

Dados do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso evidenciam que muitas unidades ainda operam com limitações físicas, ausência de espaços adequados para atividades pedagógicas e insuficiência de recursos humanos especializados, fatores que impactam diretamente a qualidade do

atendimento ofertado aos adolescentes.

A precariedade estrutural das unidades socioeducativas constitui um dos principais entraves à concretização das finalidades pedagógicas das medidas aplicadas. Em diversos casos, observa-se a limitação de espaços destinados à escolarização, à profissionalização, às atividades culturais, às práticas esportivas e ao acompanhamento psicossocial.

Essa insuficiência compromete a implementação de propostas efetivamente socioeducativas, aproximando determinadas unidades de uma lógica predominantemente custodial e disciplinar. Logo, em vez de favorecer processos de desenvolvimento e reconstrução de trajetórias, o ambiente institucional pode acabar reproduzindo dinâmicas de exclusão semelhantes às já vivenciadas pelos adolescentes em seus territórios de origem.

Outro desafio significativo, refere-se à insuficiência de equipes técnicas multidisciplinares, indispensáveis para a execução adequada das medidas socioeducativas. O SINASE estabelece a necessidade de atuação integrada de profissionais das áreas de psicologia, assistência social, pedagogia, saúde e orientação educacional, considerando que o adolescente em conflito com a lei demanda acompanhamento individualizado e contínuo (Brasil, 2012).

Contudo, no contexto mato-grossense, verifica-se frequentemente a predominância de profissionais voltados à segurança institucional em detrimento das equipes responsáveis pelo atendimento psicossocial e pedagógico, comprometendo a efetividade do acompanhamento socioeducativo (Oliveira *et al.*, 2025).

Essa realidade revela uma contradição importante entre os fundamentos legais da socioeducação e sua operacionalização prática. Em Mato Grosso, a vinculação administrativa da política socioeducativa às estruturas de segurança pública acaba fortalecendo uma lógica institucional baseada na contenção, vigilância e controle disciplinar (Mato Grosso, 2024).

Tal configuração frequentemente distancia-se dos princípios pedagógicos previstos no ECA e no SINASE, contribuindo para a reprodução das práticas mais próximas do sistema prisional adulto e de uma política voltada à educação e ao desenvolvimento juvenil (Brasil, 1990).

Portanto, além das limitações internas das unidades, observa-se também significativa fragilidade na articulação intersetorial entre as políticas públicas responsáveis pela proteção integral dos adolescentes. A Educação, a assistência

social, a saúde mental, o esporte, a cultura e a profissionalização frequentemente operam de forma fragmentada, dificultando a construção de um acompanhamento contínuo e integrado. Essa ausência de articulação institucional, compromete tanto o cumprimento adequado das medidas quanto aos processos de reintegração social após o desligamento do sistema socioeducativo (Oliveira *et al.*, 2025).

A descontinuidade do atendimento após o cumprimento da medida representa um dos fatores mais preocupantes no contexto socioeducativo mato-grossense, onde muitos adolescentes retornam aos mesmos territórios vulnerabilizados sem acompanhamento adequado, enfrentando novamente situações de exclusão social, evasão escolar, desemprego, fragilidade familiar e ausência do suporte comunitário (Oliveira *et al.*, 2025).

Nessas circunstâncias, as possibilidades de reincidência tornam-se significativamente maiores, especialmente diante da permanência das condições estruturais que antecederam o ato infracional.

Outro aspecto relevante, refere-se à limitada oferta de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, cultura e qualificação profissional, elementos fundamentais para a construção de novos projetos de vida.

Conforme estudos realizados no âmbito da rede de proteção socioeducativa de Mato Grosso, mostram que a ausência dessas oportunidades restringe significativamente as perspectivas de inclusão dos adolescentes, dificultando a construção de alternativas concretas ao universo infracional (Oliveira *et al.*, 2025). Em muitos casos, jovens egressos do sistema socioeducativo, enfrentam barreiras para inserção escolar e profissional, agravadas pelo estigma social relacionado ao histórico de conflito com a lei (Oliveira *et al.*, 2025).

A estigmatização constitui, inclusive, um dos grandes desafios enfrentados pelos adolescentes durante e após o cumprimento das medidas socioeducativas, frequentemente identificados apenas pela infração praticada, onde esses jovens passam a enfrentar processos de exclusão que limitam oportunidades educacionais, laborais e comunitárias (Santos; Souza, 2025).

Entretanto, o preconceito social acaba reforçando sentimentos de marginalização e pertencimento negativo, dificultando a reconstrução dos vínculos positivos e ampliando os riscos do retorno às práticas ilícitas. Com isso, a insuficiência das políticas preventivas voltadas à juventude vulnerabilizada, contribui diretamente para o aumento da demanda sobre o próprio sistema socioeducativo (Santos; Souza,

2025).

Em muitos territórios periféricos de Mato Grosso, os adolescentes permanecem privados de acesso regular à educação de qualidade, à assistência psicológica, às atividades culturais, aos espaços esportivos e aos programas de profissionalização.

A intervenção estatal frequentemente ocorre apenas após a prática infracional, evidenciando uma lógica de atuação tardia que prioriza respostas repressivas em detrimento da prevenção (Oliveira *et al.*, 2025). Nesse sentido, os desafios enfrentados pela política socioeducativa em Mato Grosso, demonstram que a responsabilização do adolescente, isoladamente, mostra-se insuficiente para enfrentar a complexidade da violência juvenil (Oliveira *et al.*, 2025).

O fortalecimento do sistema exige investimentos estruturais, ampliação das equipes técnicas, integração intersetorial e implementação de políticas públicas territorializadas capazes de atuar preventivamente sobre os fatores de risco social. Mais do que restringir comportamentos infracionais, a socioeducação deve ser compreendida como instrumento de reconstrução de trajetórias e garantia de direitos fundamentais (Oliveira *et al.*, 2025).

Portanto, a realidade socioeducativa mato-grossense, evidencia a necessidade urgente de superação das práticas excessivamente punitivistas, aproximando a execução das medidas dos princípios efetivamente previstos pelo ECA e pelo SINASE (Oliveira *et al.*, 2025).

Logo, somente mediante políticas públicas articuladas, contínuas e comprometidas com o fortalecimento de vínculos familiares, escolares e comunitários, será possível ampliar as perspectivas de reintegração social e reduzir os ciclos de reincidência que historicamente atravessam a juventude em situação de vulnerabilidade (Oliveira *et al.*, 2025).

4.3 Reintegração social e perspectivas de transformação das trajetórias juvenis

A reintegração social dos adolescentes em conflito com a lei constitui um dos principais objetivos das políticas socioeducativas previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Mais do que responsabilizar o jovem pela prática do ato infracional, o sistema socioeducativo busca promover condições concretas para a reconstrução de vínculos sociais, fortalecimento da autonomia e elaboração dos novos projetos de vida

(Amaral e Silva, 2006).

Nesse contexto, a reintegração social deve ser compreendida como processo contínuo e multidimensional, que ultrapassa o cumprimento formal da medida socioeducativa e envolve fatores familiares, educacionais, comunitários e institucionais.

A perspectiva da proteção integral, prevista na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece que os adolescentes em conflito com a lei, devem ser reconhecidos como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar condição de desenvolvimento.

Isso significa que a resposta estatal não deve restringir-se à dimensão sancionatória, mas promover intervenções pedagógicas capazes de ampliar oportunidades de inclusão social e reduzir os fatores de vulnerabilidade que contribuíram para o envolvimento infracional (Amaral e Silva, 2006).

Entretanto, a reintegração social apresenta desafios significativos, especialmente quando o adolescente retorna ao mesmo contexto social marcado por desigualdade, fragilidade institucional, violência territorial e ausência de políticas públicas efetivas (Amaral e Silva, 2006).

Em muitos casos, jovens egressos do sistema socioeducativo retornam às mesmas comunidades periféricas sem acesso adequado à educação, qualificação profissional, acompanhamento psicossocial ou fortalecimento familiar (Santos; Souza, 2025). Essa realidade evidencia que a interrupção do ato infracional, não depende exclusivamente da responsabilização jurídica, mas da capacidade estatal de criar condições concretas para transformação das trajetórias juvenis (Santos; Souza, 2025).

Nesse sentido, a reintegração social não deve ser compreendida apenas como retorno do adolescente ao convívio comunitário, mas como processo de construção de pertencimento positivo e acesso efetivo aos direitos fundamentais historicamente negados (Santos; Souza, 2025).

Muitos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo possuem trajetórias marcadas pela evasão escolar, violência doméstica, insegurança alimentar, ausência das oportunidades profissionais e fragilidades dos vínculos sociais. Em diversas situações, o chamado processo de reinserção representa, na prática, uma primeira oportunidade real de acesso à educação, à assistência psicossocial, às atividades

culturais e ao reconhecimento institucional (Santos; Souza, 2025).

Com isso, a educação ocupa papel central nesse processo de transformação das trajetórias juvenis, a permanência escolar, associada a práticas pedagógicas inclusivas e ao fortalecimento da autoestima, representa importante fator protetivo diante da reincidência infracional (Moreira; Marcon, 2024).

Para além do ensino formal, a escola possui potencial de reconstrução dos vínculos sociais e da elaboração das perspectivas futuras, permitindo que adolescentes visualizem possibilidades de inserção social para além dos contextos de violência e criminalidade (Moreira; Marcon, 2024).

Contudo, a efetividade dessa reintegração depende da capacidade institucional de acolher jovens egressos do sistema socioeducativo, sem reproduzir estigmas relacionados ao ato infracional anteriormente praticado. A qualificação profissional e o acesso ao mercado de trabalho, também constituem elementos fundamentais para a transformação das trajetórias juvenis, onde muitos adolescentes em conflito com a lei relatam o envolvimento com atividades ilícitas como alternativa econômica diante da escassez das oportunidades formais de trabalho (Moreira; Marcon, 2024).

Nesse contexto, programas de profissionalização, capacitação técnica e incentivo ao primeiro emprego, tornam-se instrumentos indispensáveis para a construção de autonomia financeira e redução das vulnerabilidades socioeconômicas. A ausência dessas oportunidades, por outro lado, frequentemente reforça a permanência do jovem em contextos de exclusão e dependência das economias ilícitas, além da educação e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, desempenham papel relevante no fortalecimento dos processos de reintegração social (Moreira; Marcon, 2024).

O esporte, por exemplo, favorece o desenvolvimento da disciplina, convivência coletiva, resolução dos conflitos e fortalecimento da autoestima, enquanto atividades artísticas e culturais ampliam possibilidades de expressão subjetiva e pertencimento comunitário (Moreira; Marcon, 2024).

Em territórios periféricos, tais políticas assumem especial relevância, funcionando como mecanismos de prevenção à reincidência e fortalecimento dos vínculos sociais fragilizados.

Outro aspecto indispensável, refere-se ao fortalecimento dos vínculos familiares. Como discutido nos capítulos anteriores, a família constitui importante

espaço de proteção e socialização, influenciando diretamente o desenvolvimento emocional e comportamental dos adolescentes. Os Jovens que mantêm relações familiares pautadas pelo diálogo, acolhimento e suporte emocional, tendem a apresentar maiores possibilidades da reconstrução dos projetos de vida após o cumprimento das medidas socioeducativas. Nesse sentido, políticas públicas voltadas ao acompanhamento familiar, orientação psicossocial e fortalecimento comunitário, mostram-se essenciais para a consolidação de processos efetivos de reintegração (Moreira; Marcon, 2024).

Sob a perspectiva das redes sociotécnicas, a transformação das trajetórias juvenis depende da articulação entre múltiplos atores sociais, institucionais e territoriais. A Família, a escola, a assistência social, a saúde mental, as políticas de profissionalização, o esporte, a comunidade e o sistema de justiça, atuam conjuntamente na produção das experiências juvenis (Moreira; Marcon, 2024).

Quando essas redes operam de maneira integrada, ampliam-se significativamente as possibilidades de fortalecimento dos vínculos protetivos e de redução das vulnerabilidades sociais. Por outro lado, a fragmentação institucional tende a reproduzir ciclos históricos de exclusão e reincidência (Moreira; Marcon, 2024).

A estigmatização social representa outro obstáculo relevante à reintegração dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo, frequentemente identificados apenas pelo ato infracional praticado, onde esses jovens enfrentam dificuldades no acesso à escola, ao mercado de trabalho e aos espaços de convivência comunitária (Moreira; Marcon, 2024).

O preconceito social acaba reforçando sentimentos de rejeição e invisibilidade, comprometendo a construção das novas identidades e dificultando processos de pertencimento positivo. Combater tais estigmas, exige mudanças institucionais e culturais capazes de reconhecer o adolescente como sujeito em desenvolvimento e merecedor de oportunidades reais de transformação (Moreira; Marcon, 2024).

Ademais, torna-se fundamental compreender que a prevenção da reincidência não se resume ao controle comportamental do adolescente, mas exige o enfrentamento das condições estruturais que antecederam o ato infracional.

A Desigualdade social, a pobreza, a exclusão educacional, a violência territorial e a ausência das políticas públicas preventivas permanecem como fatores

determinantes na reprodução das vulnerabilidades juvenis. Dessa forma, políticas de reintegração social precisam atuar não apenas sobre o indivíduo, mas também sobre os territórios e redes sociais que moldam sua realidade cotidiana (Moreira; Marcon, 2024).

Portanto, pensar a reintegração social dos adolescentes em conflito com a lei, significa reconhecer que a transformação das trajetórias juvenis depende da construção das oportunidades concretas de inclusão, fortalecimento dos vínculos e garantia dos direitos fundamentais (Moreira; Marcon, 2024).

O sistema socioeducativo, somente alcançará seus objetivos quando ultrapassar a lógica estritamente punitiva e consolidar políticas públicas efetivamente comprometidas com educação, profissionalização, fortalecimento familiar e pertencimento comunitário. Somente assim será possível romper ciclos de exclusão e oferecer aos adolescentes condições reais para a construção de novos projetos de vida, pautados na cidadania, dignidade e autonomia social (Gisi; Santos; Alvarez, 2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar a atuação do Estado de Mato Grosso na prevenção da violência juvenil diante da influência do tráfico de drogas em comunidades periféricas, buscando compreender os fatores que impulsionam o envolvimento de adolescentes em práticas infracionais, bem como os limites das políticas públicas e das medidas socioeducativas destinadas à proteção da juventude em situação de vulnerabilidade social.

Por meio de uma abordagem qualitativa, a pesquisa buscou desvelar as complexas tramas que envolvem a juventude periférica, articulando as falhas estruturais do poder público com as dinâmicas cotidianas que contribuem para vulnerabilização dessa população em desenvolvimento.

A partir da revisão bibliográfica e da análise documental realizadas, verificou-se que a violência juvenil associada ao tráfico de drogas constitui um fenômeno complexo e multifatorial, que não pode ser compreendido sob perspectivas reducionistas ou exclusivamente individualizantes.

Evidenciou-se que fatores estruturais, como desigualdade social, vulnerabilidade territorial, evasão escolar, fragilidade dos vínculos familiares, insuficiência de políticas públicas preventivas e limitada, presença estatal em territórios periféricos, influenciam diretamente as trajetórias de adolescentes em conflito com a lei.

Sob a ótica das redes sociotécnicas, constatou-se que o envolvimento juvenil com práticas infracionais resulta de um conjunto de vulnerabilidades historicamente produzidas, onde atores humanos e não humanos como as substâncias, o dinheiro e os símbolos de status, articulam-se e moldam trajetórias atravessadas por dimensões sociais, econômicas, institucionais e subjetivas.

No contexto do estado de Mato Grosso, observou-se que a precariedade no acesso a direitos fundamentais, somada à insuficiência de investimentos em educação, esporte, cultura, assistência social, saúde mental e profissionalização, contribui significativamente para a exposição de adolescentes a contextos de violência e criminalidade.

Além disso, verificou-se que as organizações criminosas frequentemente ocupam os espaços deixados pela ausência ou insuficiência do Estado, oferecendo formas distorcidas de pertencimento, reconhecimento social, proteção simbólica e

suporte material, especialmente em comunidades periféricas marcadas pela exclusão e pela invisibilidade institucional.

No que se refere às políticas socioeducativas, concluiu-se que, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabeleçam diretrizes pautadas na proteção integral, na responsabilização pedagógica e na reintegração social, ainda persistem importantes desafios relacionados à efetivação dessas garantias na realidade mato-grossense.

Entre os principais entraves identificados, destacam-se a precariedade estrutural das unidades socioeducativas, a insuficiência de equipes técnicas multidisciplinares e a fragilidade da articulação intersetorial.

Ademais, a vinculação administrativa da socioeducação às estruturas de segurança pública em Mato Grosso, tende a hipertrofiar a lógica de contenção e vigilância em detrimento do caráter pedagógico, culminando na escassez de políticas voltadas ao acompanhamento do adolescente no pós-medida e favorecendo os ciclos de reincidência.

Diante disso, compreende-se que o enfrentamento da violência juvenil exige uma atuação estatal que ultrapasse respostas estritamente repressivas, demandando políticas públicas permanentes, territorializadas e integradas, que fortaleçam a escola, a família e a assistência social.

Portanto, a socioeducação somente poderá cumprir sua função ressocializadora quando inserida em uma rede ampla de proteção social e sociotécnica, que articule a assistência, a educação, a saúde e o sistema de justiça, garantindo investimentos contínuos em lazer, profissionalização e saúde mental.

Por fim, espera-se que esta pesquisa contribua para o debate jurídico e social acerca da proteção integral e fomenta novos estudos voltados à análise da efetividade das medidas, auxiliando o Estado de Mato Grosso na construção de políticas públicas mais humanizadas, inclusivas e capazes de romper com as estruturas históricas da exclusão social.

REFERÊNCIAS

- ADOLESCENTES em cumprimento de medida socioeducativa: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 10, p. 67–85, 2014.
- ANDRADE, Samkya Fernandes de Oliveira; ALVES, Railda Sabino Fernandes; BASSANI, Máine Helen Pereira de Almeida. Representações Sociais sobre as Drogas: um Estudo com Adolescentes em Conflito com a Lei. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 38, n. 3, p. 437-449, jul./set. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-37030000742017>. Acesso em: 1 jun. 2026.
- AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. **A socioeducação e o adolescente em conflito com a lei**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jan. 2012.
- CASTRO, Ana Paula; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência, juventude e vulnerabilidade social. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 41–53, 2013.
- DAMEDA. Cristiane; BONAMIGO, Irme Salete. Adolescentes, infração e drogas: cartografando tessituras de redes sociotécnicas. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 4, p. 1091–1113, 2014.
- FARIAS, R. **Desenvolvimento psicossocial de adolescentes em contexto de vulnerabilidade social**. 2016. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2016.
- FONSECA, F. F. et al. As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. **Artigo de Revisão**, 2012.
- GISI, Bruna; SANTOS, Mariana Chies Santiago; ALVAREZ, Marcos César. O "punitivismo" no sistema de justiça juvenil brasileiro. **Tempo Social**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 11-34, 2023.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. **Atlas da Violência 2025**. Brasília, DF: Ipea; São Paulo: FBSP, 2025.
- LOPES, A. P. A.; SILVA, M. E. M. B. Reflexos da vulnerabilidade social como pressuposto para a entrada de adolescentes na criminalidade. **Contradição -**

Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas e Sociais, [s.l.], 2021.

MACHADO, V. G. L.; FENSTERSEIFER, D. P. Contextualização sobre o cumprimento das medidas socioeducativas no estado do Mato Grosso: uma revisão da literatura. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, v. 17, n. 36, e19761, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20952/revtee.v17i36.19761>.

MATO GROSSO. Governo do Estado. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso: 2015-2024**. Cuiabá: SEJUDH/CEDCA, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência social sob a perspectiva da saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 7–18, 1994.

MONTE, Franciela Félix de Carvalho; SAMPAIO, Leonardo Rodrigues. Práticas Pedagógicas e Moralidade em Unidade de Internamento de Adolescentes Autores de Atos Infracionais. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 22, n. 3, p. 368-377, 2009.

MOREIRA, Ivana Aparecida Weissbach; MARCON, Telmo. Adolescentes autores de atos infracionais: desafios da inclusão pelas políticas socioeducacionais. **Educação**, Santa Maria, v. 49, p. 1-27, 2024.

OLIVEIRA, Raul Angel Carlos et al. Políticas públicas, juventude e sistema socioeducativo: a experiência da Câmara Setorial Temática de Mato Grosso. **Revista Aracê**, São José dos Pinhais, v. 7, n. 6, p. 33861–33870, 2025. DOI: 10.56238/arev7n6-280.

PESSOA, Alex Sandro Gomes; COIMBRA, Renata Maria. Fatores de risco no contexto de adolescentes envolvidos no tráfico de drogas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, 2020. DOI: 10.12957/epp.2020.50793.

SANTOS, Jamila Péterle dos; SOUZA, Ismael Francisco de. O papel das políticas públicas e a proteção dos adolescentes institucionalizados frente ao desligamento institucional. **Juris Poiesis**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 37, p. 37-48, 2025.

SCHENKER, Miriam; MINAYO, Maria Cecília de Souza. A implicação da família no uso abusivo de drogas: uma revisão crítica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 299–306, 2005.

SILVA, Rosângela da; PEREIRA, Jéssica Cristina. Reflexões sobre jovens inseridos no tráfico de drogas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 123, p. 523–541, 2015.

SOBREVIVENDO: vulnerabilidade social vivenciada por adolescentes em periferia urbana. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 26, n. 2, p. 350–360, 2014.

SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Juventude, violência e vulnerabilidade social**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.